



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 PMXV, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ENOIR FAZOLO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.366/0001-11, com sede na rua Principal Rodovia SC 155, nº 270, linha das Palmeiras, interior do município de Xavantina-SC, neste ato representada pela sua administradora, Srª. **GABRIELA TESTA CENTENARO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.422.623 e inscrita no CPF sob o nº 094.340.999-35, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de prorrogação de prazo do contrato nº 009/2017, e relacionado ao serviço de transporte escolar relativo à **Linha nº 1**, e havendo previsão contratual para tanto;

**CONSIDERANDO** a solicitação por parte da empresa **VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA - ME**, de que **NÃO** tem mais interesse em renovar o contrato para a **linha nº 10**.

**RESOLVEM ADITAR O PRAZO E SUPRIMIR AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONTRATO Nº 009/2017 - PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 Fica suprimida a linha nº 10, passando o item 1.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, na **linha nº 1**, constantes na proposta comercial da CONTRATADA e conforme quadro abaixo.”

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	23.000,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 01 - Turno Matutino: Sai da Propriedade da Família Wilk, pega o aluno Fabricio (todos os dias), apenas nas terças e quintas busca o Luciano da Silva, retorna recolhe Tuany Vogt e Pissini e vai até a escola de Linha das Palmeiras. Meio Dia: Retorna devolvendo os alunos Fabricio Wilk, seguindo até Linha São Sebastião recolhendo os alunos Luciano da Silva, (2ª, 4ª e 6ª) Gean Soares da Silva, Giovani Soares da Silva, Danimar Siqueira, Vinícius José da Silva da Conceição e Vagner da Conceição. Retorna recolhe Tuany Vogt (2ª, 4ª e 6ª) passa pela família do Enio Brandelero, Pradella e segue em direção a escola.	2,70	62.100,00



## Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

			Recolhe os alunos Rafael Ferazzo, Dariel Ferazzo e Renato Ferazzo. Vespertino: Saída da escola de Linha das Palmeiras devolvendo os alunos. Veículo capacidade mínima 15 lugares. OBS: Após o início das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Turno Vespertino. TOTAL: 115 km/dia.		
<b>TOTAL</b>					<b>62.100,00</b>

1.2 Ao valor total **R\$ 143.206,20 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)**, fica suprimida a quantia de **R\$ 81.106,20 (Oitenta e um mil cento e seis reais e vinte centavos)**, passando o item 4.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 O valor total do presente Contrato constitui a importância estimada de **R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil, e cem reais)**, observado o disposto no item 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Termo.”

1.3 Conforme o Subitem 3.1 do contrato o presente termo aditivo prorroga o prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina/SC, em 26 de dezembro de 2017.

**GABRIELA TESTA CENTENARO**  
Valentina Transportes Fretamento Ltda - ME  
**CONTRATADA**

**ENOIR FAZOLO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: JAIME CEZAR MASIERO  
CPF: 027.225.729-07

02. \_\_\_\_\_  
Nome: SILVANIA RABAIOLI CANESSO  
CPF: 732.407.109-00  
Fiscal do Contrato